



GOVERNANÇA POPULAR

DO ANEXO 1.1 DO ACORDO JUDICIAL

CAMINHOS METODOLÓGICOS DE
CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA NA BACIA DO
PARAOPEBA E LAGO DE TRÊS MARIAS

FEVEREIRO DE 2022



SUMÁRIO:

1. Apresentação	5
2. Princípios e Diretrizes	10
3. Matriz de Danos, reconhecimento de pessoas atingidas e reparação	14
4. Público do Anexo 1.1	15
5. Metodologia e cronograma do processo de consulta sobre o modelo de gestão .	16
6. Entidade Gestora e Governança	17
7. Programa de Crédito e Microcrédito	19
8. Metodologia de Elaboração de Projetos e Sistema de Governança	21
9. Pleitos	23



1. APRESENTAÇÃO

O presente documento é uma apresentação síntese para contextualizar com as Instituições de Justiça (Ministério Público de Minas Gerais – MPMG, Defensoria Pública de Minas Gerais – DPE, Ministério Público Federal – MPF) as reflexões efetuadas no âmbito da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias, sobre os temas prioritários para a efetivação dos direitos das pessoas atingidas, rumo à reparação justa e integral. Este processo acontece de forma participativa em todas as comissões, comunidades, coletivos, povos tradicionais dos 26 municípios regidos pelo acordo para quitação dos danos difusos e coletivos, homologado em abril de 2021. De modo especial em torno de propostas de critérios e modelos para gestão e governança dos projetos das comunidades, conforme prevê as diretrizes do **ANEXO 1.1** da reparação socioeconômica.

Este processo participativo de diálogo com as comunidades atingidas, liderado pelas Assessorias Técnicas (AEDAS, NACAB e GUAICUY), com o apoio da Coordenação Metodológica e Finalística – CAMF, exercida pela PUC-MINAS, conta também com as reflexões e contribuições das organizações dos movimentos sociais comprometidos com esta temática (Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB, Movimento dos Sem Terra – MST, Movimento Pela Soberania Popular na Mineração – MAM) e pela Arquidiocese de Belo Horizonte, através da Região Episcopal Nossa Senhora do Rosário – RENSER, e de modo especial, com a efetiva participação das lideranças das comunidades atingidas, organizadas em comissões, em toda bacia do Paraopeba. Este protagonismo na mobilização e participação parte da centralidade das vítimas deste desastre-crime, para que possam traçar seu próprio projeto de desenvolvimento, frente aos danos vivenciados e mensurados, sobretudo neste momento em que foram acentuadas as perdas econômicas, as alterações nos modos de vida, com grandes prejuízos à cultura e incertezas do futuro, frente aos estragos provocados pela enchente do Rio Paraopeba.



Ao longo dos últimos 13 meses (fev/2020 a fev/2021 conforme linha do tempo à seguir), foram realizados centenas de encontros, reuniões de estudos, debates locais das Assessorias com as comunidades atingidas, diálogos fortalecidos com o “I Encontro dos Atingidos e Atingidas da Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias”, que ocorreu entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2021, na cidade de Sarzedo-MG. Esse ciclo configurou a primeira pactuação do processo de construção participativa para o Anexo 1.1, bem como das demais ações necessárias para definição dos rumos da reparação.

Este encontro sinalizou o ponto de convergência, expresso no cronograma, deste processo participativo, que prevê uma série de encontros de representantes das comissões e demais organizações sociais envolvidas nos próximos meses. Estes encontros vão culminar com a elaboração, aprovação e entrega do documento final com as propostas das pessoas atingidas da Bacia do Paraopeba para a gestão dos recursos previstos no Anexo 1.1. Como resultado deste fluxo, objetiva-se que as propostas sejam convertidas em projetos, políticas para o crédito e microcrédito, visando promover o desenvolvimento integral sustentável, o bem-estar e segurança alimentar e nutricional das famílias e suas comunidades, como passo para superação dos graves problemas vivenciados.

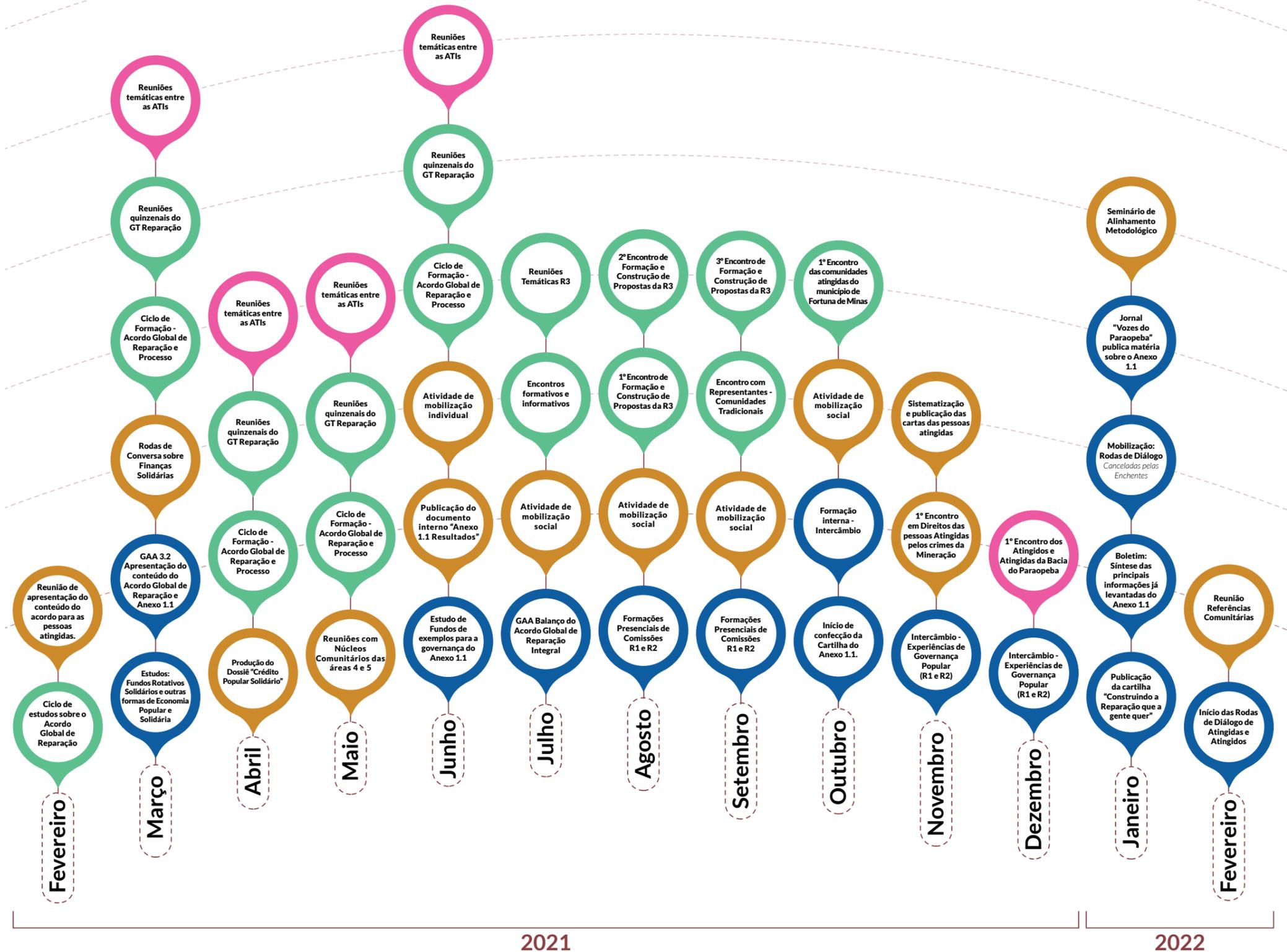


Foto: Comunicação MAB

Atingidos e atingidas na construção participativa do Anexo 1.1

Ações realizadas pelas ATIs na Bacia do Paraopeba e Represa de Três Marias na construção participativa do Anexo 1.1 do Acordo Global de Reparação

Fevereiro de 2021 a Fevereiro de 2022





2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Após diversos debates prévios em seus territórios, no encontro realizado em Sarzedo, os participantes presentes trouxeram suas reflexões em pequenos grupos organizados por regiões, como contribuição para definição dos princípios que devem orientar uma governança participativa para tomada de decisões em torno do Anexo 1.1. Estes princípios são eixos para ampliação da reflexão em todas as comunidades, grupos, coletivos e uma validação nas próximas etapas do processo de construção participativa.

PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA:

- As pessoas atingidas devem exercer o protagonismo em todas as etapas de formulação, acompanhamento e implementação dos projetos;
- Autonomia nas tomadas de decisão nos processos de elaboração, seleção e acompanhamento da execução dos projetos nos níveis comunitários, regional e bacia;
- Garantia da formalização de espaços de participação e diálogo, fortalecendo os mecanismos de transparência e controle social por parte das comunidades, coletivos e comissões no processo de reparação socioeconômica, respeitando e efetivando o direito à Consulta Livre, Prévia e Informada dos PCTRAMA;
- Promoção de ações estruturantes, projetos e políticas locais que contemplem o maior número de comunidades da Bacia do Paraopeba, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida das famílias atingidas;
- Mobilização contínua para ação coletiva;
- Os projetos das comunidades são instrumentos para promover a autosustentabilidade e superação das desigualdades econômicas e sociais, a geração de novos postos de trabalho e renda, bem estar e retomada dos modos de vida e produção, entre outros;

- 
- Promoção da integração e união da calha em relação ao Anexo 1.1, tendo uma entidade para fazer a gestão dos recursos;
 - As regras do microcrédito precisam contemplar a região atingida, considerando os documentos comprobatórios que as pessoas atingidas têm disponíveis;
 - Transparência, união e distribuição justa dos recursos por toda a bacia;
 - Direito à escolha de entidade que fará a gestão dos recursos, idônea e sem vínculo com a Vale ou com a mineração;
 - O processo de escolha da entidade gestora dos recursos do Anexo 1.1 deve se dar a partir de critérios pré-definidos em edital de seleção, com participação das pessoas atingidas no processo de escolha e validação;
 - Equidade, qualidade e celeridade no processo.

DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Nos projetos do Anexo 1.1, as contribuições iniciais das reflexões realizadas partem das diretrizes que o conjunto dos recursos devem estar voltados para promover o fortalecimento do desenvolvimento local e territorial dos povos, comunidades e coletivos atingidos. Este processo tem como ponto de partida os danos já identificados, as experiências existentes de modelos de negócios coletivos e/ou privados a partir das diferentes cadeias produtivas. Deve se orientar pelo incentivo a novas práticas produtivas e modelos sustentáveis como a agroecologia, iniciativas de economia popular solidária, comercialização em redes, o incentivo a implantação de tecnologias sociais de baixo custo, a indução de novas práticas de produção para diversificação da base econômica, a segurança alimentar e nutricional, o fomento a práticas de educação popular, sobretudo em áreas da reforma agrária e nos territórios dos povos e comunidades tradicionais, entre outros.

O conjunto das ações expressas nos demais anexos do acordo, integrado de modo especial no fortalecimento das políticas e serviços públicos (Anexos 1.3, 1.4), no Programa de Transferência de Renda (Anexo 1.2) e na Reparação Socioambien-



tal, devem orientar a elaboração de um Plano Popular de Recuperação, Desenvolvimento Sustentável e Justiça para a Bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias, com as diretrizes e metas para alcançar a reparação integral.

As diretrizes dos projetos devem buscar a promoção da integração regional e a consciência territorial, a partir da riqueza da diversidade cultural, criando espaços para uma ampla valorização do patrimônio imaterial das comunidades, dos conhecimentos tradicionais, festas, reisados e outras manifestações, estimulando o desenvolvimento do turismo de base comunitária, a retomada dos modos de vida, entre outros.

Nos projetos do Anexo 1.1 devem ser respeitados critérios para fortalecer o desenvolvimento local territorial dos povos, comunidades e coletivos atingidos, assim como as necessidades específicas de povos tradicionais localizados nos territórios. Nesse sentido, a partir de espaços participativos realizados com a população atingida, identificou-se o seguinte rol preliminar de diretrizes para utilização dos recursos destinados ao anexo:

- Água é o eixo central do plano de desenvolvimento, segurança hídrica;
- Saúde, preocupação com a possível contaminação por metais pesados e efeitos a longo prazo;
- Diversificação da base econômica, evitando a minero-dependência;
- Reflorestamento, Educação, Lazer, Água, Mobilidade Urbana, Saneamento Básico;
- Promoção de espaços de educação popular, de modo especial em áreas de assentamentos da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, grupos específicos de organização popular; ;
- Geração de Renda (via lazer/mobilidade urbana);
- Saúde Coletiva;
- Geração de Trabalho e Renda, gerar empregos nas comunidades atingidas e a



qualificação profissional da população;

- Modelo de produção sustentável, agropecuária agroecológica, que fortaleça as organizações, garantindo a segurança e soberania alimentar;
- Foco no desenvolvimento econômico, superando a situação do emergencial, buscando um plano a longo prazo;
- Garantia de condições mínimas básicas de infraestrutura nas comunidades;
- Resgate das culturas, festas e manifestações;
- Revitalização da Bacia, com investimentos em lazer, cultura e revitalização do Polo Turístico da Bacia, desde Brumadinho à Três Marias;
- Reativação econômica, tendo como foco a cadeia produtiva da pesca.

Foto: Comunicação MAB





3. BASES PARA O RECONHECIMENTO DOS DANOS PARA DEFINIÇÃO DOS PROJETOS DE COMUNIDADES

Compreendendo a centralidade do diagnóstico que vem sendo realizado pelas ATIs para a tomada de decisão das comunidades atingidas no que diz à identificação da melhor forma de reparação, apresentamos abaixo uma metodologia que permitirá a proposição de **diretrizes de reparação**, baseada na Matriz Prévia e correlacionadas à identificação de direitos violados e aos projetos priorizados no contexto dos Anexos 1.3 e 1.4.

Passo 1 – Formulação de diretrizes a partir das categorias de danos. Nesta etapa as equipes técnicas das ATIs irão analisar as categorias de danos existentes (e os danos correspondentes) de modo a aglutiná-los em diretrizes que busquem garantir a atenção a essas categorias durante a formulação dos projetos.

Passo 2 – Análise da Matriz de Medidas Emergências identificando quais direitos violados e conjunto de projetos sugeridos guardam relação com a diretriz criada com o intuito de reforçar a importância da diretriz.

Passo 3 – Identificação de quais projetos priorizados nos Anexos 1.3 e 1.4 guardam relação com a diretriz criada com o intuito de identificar aqueles não executados que poderão ser modificados e reaproveitados enquanto projetos para o Anexo 1.

Passo 4 – Revisão das diretrizes pelas coordenações.



4. PÚBLICO DO ANEXO 1.1

Compreendendo-se as dificuldades inerentes à delimitação da categoria de atingida/o, considera-se como público-alvo dos direitos reconhecidos no Acordo Judicial **comunidades, coletividades e/ou pessoas** que sejam pertencentes a uma das seguintes categorias:

- Residentes no município de Brumadinho;
- Comunidades contempladas pelo recebimento do Programa de Transferência de Renda;
- Familiares de vítimas fatais do desastre;
- Povos e comunidades tradicionais nos municípios banhados pelo Rio Paraopeba e Represa de Três Marias;
- Comunidades, coletividades e/ou pessoas atingidas com danos identificados pelas Assessorias Técnicas Independentes.

Foto: Comunicação MAB





5. METODOLOGIA E CRONOGRAMA DE CONSULTA SOBRE O MODELO DE GESTÃO

Considerando as etapas já realizadas para construção participativa de propostas para o Anexo 1.1, as entidades de assessoria técnicas independentes prevêm a conclusão deste processo com a aprovação do documento final a ser encaminhado às Instituições de Justiça, na primeira quinzena de maio/2022, com as seguintes etapas metodológicas:

CRONOGRAMA

	Março	Abril	Maio
Construção de diretrizes para elaboração de projetos.			
Sistematização do documento base com as propostas e contribuições temáticas dos encontros já realizados nas 05 regiões.			
Construção de roteiro comum entre ATIs e IJs para consulta popular.			
Consulta popular organizada pelas ATIs nos espaços participativos de cada região.			
Elaboração da minuta da proposta de modelo de gestão do Anexo 1.1., a partir dos resultados da consulta popular. Entrega da minuta da proposta de modelo de gestão do Anexo 1.1 para IJs			
Validação da proposta com as comunidades atingidas.			
Entrega e apresentação da proposta final de modelo de gestão do Anexo 1.1. às Instituições de Justiça.			



6. ENTIDADE GESTORA E GOVERNANÇA POPULAR

As diretrizes do Anexo 1.1 têm em seus fundamentos os princípios básicos a partir da expressa garantia da participação das pessoas atingidas na concepção, formulação, execução, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e ações relacionadas. Neste contexto é fundamental a definição da entidade gestora responsável pela titularidade dos recursos, de forma que possa se assegurar uma governança que represente o conjunto das comunidades e toda diversidade regional da bacia do Paraopeba, dos desafios vivenciados para retomada das atividades econômicas e a superação dos diversos danos vivenciados ao longo dos últimos três anos.

Frente a esta questão, o processo de construção de estratégia de propostas em debate pelas comissões das comunidades atingidas para a gestão dos recursos passa por dois caminhos possíveis: (i) a constituição de uma pessoa jurídica sob o controle das próprias pessoas atingidas; ou (ii) a delegação de escolha para uma entidade já constituída legalmente e com expressa capacidade de atender os objetivos de execução técnica dos projetos das comunidades.

Para a primeira modalidade, foram apresentadas proposições voltadas para constituir uma associação das pessoas atingidas, a partir da mobilização dos participantes para definição dos critérios de adesão, construção de estatuto para finalidades da reparação integral, definição dos mecanismos de tomada de decisão, estruturas de funcionamento e o caráter da assembleia deliberativa como órgão máximo desta representação, além da responsabilidade da gestão administrativa financeira e os mecanismos de transparência e democracia participativa.

A segunda modalidade proposta está voltada para definição da contratação de uma entidade gestora já constituída, de modo que possa se assegurar uma maior celeridade do processo, frente às urgências da gravidade socioeconômica vivenciadas nos territórios, agravadas no contexto pós-cheias de janeiro de 2022 do rio Paraopeba.



Esta modalidade, com precedente no processo de escolha da entidade gestora do Programa de Transferência de Renda – PTR, busca constituir um termo de referência que possa assegurar a ampla participação das comunidades na definição dos projetos propostos nos vários níveis de abrangência e de impactos de resultados. Desta forma, os mecanismos de definição de projetos estarão submetidos ao sistema de governança em processo de construção participativa na bacia, possibilitando a construção de outros instrumentos de execução de projetos por organizações locais, como associações comunitárias ou de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos e de caráter técnico, que tenham como natureza as mesmas finalidades. Considera-se que a escolha da entidade também deve ser objeto de consulta às comunidades atingidas, respeitando as características dos processos de consulta a elas, em especial as PCTRAMA, com seus Protocolos de Consulta Livre, Prévia e Informada. A definição da forma deste processo de escolha também deve ser dialogada com as comunidades atingidas durante a elaboração do modelo de gestão dos recursos do anexo.

As propostas em construção e debates partem de várias proposições voltadas para assegurar uma ampla participação das pessoas atingidas, que vão desde a formulação de critérios para o credenciamento e dos mecanismos de participação na escolha da entidade executora, como já realizado no processo de escolha das assessorias técnicas, passando pelo acompanhamento dos trabalhos realizados pela entidade.



7. PROGRAMA DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO

Os estudos, consultas e discussões realizados pelas ATIs apontam para uma gestão realizada a partir da concentração da integralidade dos valores voltados aos projetos de crédito e microcrédito em um fundo gerido por entidade sob o controle do sistema de governança participativa das pessoas atingidas da Bacia do Paraopeba e Lago Três Marias.

A governança será responsável pela seleção das instituições que poderão operar as linhas escolhidas pela população, com auxílio das ATIs. Há um entendimento de que um **sistema híbrido** seja o ideal, ou seja, que tanto seja permitido a oferta de linhas de crédito através de bancos comerciais públicos e bancos de desenvolvimento quanto por meio de instituições populares, como bancos comunitários e associações que gerenciam fundos rotativos solidários. Poderá ser também **intenção** da governança o incentivo a alternativas comunitárias e populares, informando e formando a população no que diz respeito às finanças solidárias e o caminho necessário para a formalização desse tipo de instituição, de forma a ampliar o controle popular sobre os recursos voltados para projetos de crédito e microcrédito.

Outro ponto de convergência nas formulações das ATIs é a centralidade da assistência técnica também para os projetos de crédito e microcrédito, incluindo: auxílio na formulação dos projetos para solicitação de crédito produtivo, acompanhamento da aplicação dos valores e evolução do negócio (quando pertinente), disponibilização de aprimoramento técnico (especialmente no que diz respeito a finanças e planejamento) e Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) quando relativo a crédito agrícola.



Por fim, apresentamos a metodologia para sugestão de linhas de crédito e microcrédito a partir do diagnóstico das ATIs:

Passo 1 – Sugestões preliminares de linhas (especialmente especificação de público e setores econômicos) fundamentadas em: análise da matriz prévia para identificação de danos que podem ser mitigados a partir da oferta de crédito; pleitos coletados nos espaços participativos; identificação de estratégias para recuperação e diversificação econômica.

Passo 2 – Estudo de experiências existentes que abarque os objetivos das linhas preliminares e da legislação condizente.

Passo 3 – Filtragem, aglutinação e detalhamento das linhas e definição dos demais mecanismos financeiros necessários segundo público-alvo (formas de aval, prazos, possibilidade de crédito a fundo perdido, taxas de juros).

Passo 4 – Detalhamento da proposta final.

Foto: Comunicação MAB



8. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SISTEMA DE GOVERNANÇA

Elaborar um projeto comunitário participativo requer dedicação, formação técnica e constante diálogo com as pessoas beneficiadas. Isto significa que o projeto deve nascer no território onde vai ser realizado. Para tanto, o conhecimento sobre os territórios e os danos sofridos deve ser posto à disposição das pessoas atingidas.

As Assessorias Técnicas Independentes, eleitas pelas pessoas atingidas, têm o acúmulo sobre o levantamento dos danos e estão ramificadas por todos os territórios atingidos. Além disso, a CAMF tem o papel de coordenar as metodologias de atuação das Assessorias Técnicas Independentes em todos os territórios atingidos. Assim, na etapa de Elaboração de Projetos, as **ATIs e CAMF terão um papel central** na constituição de espaços de diálogo realizados em cada comunidade, entre equipes interdisciplinares das ATIs e pessoas atingidas. Tendo a preocupação de não revitimizar as pessoas atingidas, é proposta uma **metodologia que resgate todo processo de reparação nestes três anos desde o rompimento**.

Uma vez elaboradas as diretrizes dos projetos é preciso que a rede da recuperação socioeconômica continue a ser tecida. Agora, de posse do que querem para realizar o sonho de ter parte de sua vida recuperada, as comunidades devem decidir quais projetos efetivamente serão implementados. Para este processo decisório será criado um **sistema de governança** ou instâncias que reflitam todo acúmulo organizativo da luta por reparação nos territórios. Assim, comissões, ATIs, CAMF, movimentos sociais, igrejas e organizações da sociedade civil, serão convocadas ao diálogo. Neste espaço, o protagonismo e a decisão sobre os projetos segue sendo exclusivamente das **pessoas atingidas**, com apoio das referidas entidades.



Concluídas as etapas de elaboração pelo sistema participativo, inicia-se o processo de implementação do Programa Popular constituído pelas seguintes etapas:

1ª Etapa - Detalhamento dos Projetos Preliminares, recebidos pela Entidade Gestora através do Conselho Gestor de Bacia, com a realização de estudos para levantamento de custos e adequações técnicas pela **Câmara Técnica de Projetos**. Nesta etapa, projetos que necessitem de suporte de políticas públicas serão encaminhados para a Câmara de Demandas. Instância que compõe o sistema de governança com a seguinte definição e composição:

Câmara de Demandas - Tem o objetivo de tratar de projetos que dependam de parceria com instituições públicas responsáveis por prestação de serviços referentes a direitos sociais básicos, caracterizados pela construção e manutenção de infraestrutura de energia, fornecimento de água e malha rodoviária. É composta permanentemente pelas Instituições de Justiça, pelo Tribunal de Justiça, e por membras/os do comitê gestor de bacia escolhidas/os para este fim. As demandas de que trata este item serão apresentadas pelo Comitê Gestor de Bacia. A Câmara de Demandas poderá convocar o poder executivo responsável por tratar de cada demanda específica apresentada. Essa instância também será responsável por identificar demandas apresentadas que estejam previstas ou sejam de responsabilidade de outro anexo do acordo, a fim de evitar a sobreposição de demandas.

2ª Etapa - Constituição de Edital a partir dos estudos de viabilidade técnica realizados durante o processo de detalhamento para seleção de entidade executora.

3ª Etapa - Seleção de Entidade Executora.

4ª Etapa - Execução dos projetos.



9. PLEITOS

1. **Garantia da participação das pessoas e comunidades atingidas na governança e gestão do Anexo 1.1**, conforme estabelece o Acordo no item 5.5.1:
 - a. “O detalhamento, monitoramento e fiscalização dos Projetos indicados no Anexo 1.1, obrigação de pagar da Vale, serão realizados mediante participação das comunidades atingidas em cada território, as quais definirão os projetos de seu interesse, com apoio das Assessorias Técnicas Independentes. A forma de gestão dos recursos será apresentada ao juízo pelos Ministérios Públicos e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da homologação deste Acordo, assegurada participação das pessoas atingidas e a estrutura adequada, observado o teto do Anexo.”
2. **Continuidade da elaboração da Matriz de Danos**, assim como a sua homologação e execução judicial, garantindo recursos para esse fim nos Plano de Trabalho das ATIs;
3. **Aprovação célere dos Planos de Trabalhos das ATIs e garantia de recursos suficientes**, mantendo o escopo de atuação adequado para viabilizar a participação informada das pessoas atingidas no processo de reparação integral.

